



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 199, de 10 de outubro de 2005.

“Autoriza o Município de Trabiju a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, do Estado de São Paulo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referentes a serviços tomados por ele na base territorial do Município de Trabiju.

Art. 2º- O instrumento que formalizará o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, se assim se fizerem necessárias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de outubro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária